



EDITAL Nº 08/2018

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para o cargo temporário de Professor Área 2 – Matemática.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON, Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 2.360, de 06 de fevereiro de 2018, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a formação de cadastro reserva para o cargo temporário de PROESSOR ÁREA 2 – MATEMÁTICA, observando o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.382/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designado através de Portaria.
- 1.2.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registros em atas.
- 1.3.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4.** Todos os editais e demais atos e decisões inerentes do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.001/2001. Bem como, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal, na *internet*, a título informativo, no endereço eletrônico <http://www.saltodojacui.rs.gov.br/>.



1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **ANÁLISE DE CURRÍCULOS** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos no **ANEXO III** deste Edital.

1.6. A contratação, caso efetivada, será pelo prazo determinado até o fim do ano letivo de 2018.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Cargo	Escolaridade Exigida	Carga horária semanal	Quantidade de vagas	Vencimento mensal (R\$)
PROFESSOR ÁREA 2 – MATEMÁTICA Para atuar nos Anos Finais na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Gonçalves Vieira	Cursando a partir do 5º semestre do curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática.	20h	Cadastro de Reserva	R\$ 1.447,99

2.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 270/1990), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.4. As atribuições dos cargos estão definidas no **ANEXO I** do presente Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será exclusivamente presencial, realizada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, onde será fornecido comprovante da inscrição.

3.2. As inscrições serão gratuitas.

3.3. O período de inscrição será **APENAS no dia 09 de março de 2018** (sexta-feira), no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



3.6. O candidato deverá entregar toda a documentação exigida neste edital em **envelope lacrado** com a indicação do nome e do cargo pretendido.

3.7. O candidato será responsável pela exatidão das informações apresentadas, pois a inexatidão e a falsidade de qualquer informação prestada ou informação não comprovada acarretará a eliminação e afastamento do candidato do processo, independentemente da fase em que se encontra, inclusive a rescisão contratual, se for o caso.

3.8. Não será objeto de análise a documentação apresentada em período ou local diverso do indicado neste edital.

3.9. Caso o candidato não atender às necessidades de horário das escolas da rede municipal de ensino, serão convocados os seguintes classificados até que as necessidades da rede municipal de ensino sejam supridas.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos **Itens 3.1 e 3.3**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no presente certame, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, CREA, CRM, CRC etc.: Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- c) Prova de quitação das obrigações militares, para homens;
- d) Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Comprovante da escolaridade mínima exigida;
- f) Currículo Profissional de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** do presente edital, acompanhado de cópia dos documentos que comprovam as informações contidas no currículo.



4.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida para cada cargo deverá ser efetuada mediante a apresentação de diploma, certificado ou atestado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pela Administração Pública.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **ANEXO II** do presente edital.

5.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os critérios definidos no **ANEXO III**.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.3, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no dia **10 de março de 2018** (sábado), edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no dia **12 de março de 2018** (segunda-feira), no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.3 O pedido de recurso será presencial, e deve ser feito individualmente, solicitado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

6.4 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, após às 15 horas, do dia **13 de março de 2018** (terça-feira), após a decisão dos recursos.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A comissão deverá proceder à análise dos currículos.



7.2 A identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico, após às 15 horas do dia **14 de março de 2018** (quarta-feira), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, no dia **15 de março de 2018** (quinta-feira), no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, conforme estipulado pelo Cronograma do **ANEXO V**. O pedido de recurso será presencial, e deve ser feito individualmente, solicitado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Ao candidato será possibilitada vista dos seus currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver obtido a maior nota no critério referente à experiência na área de atuação;
- b) apresentar idade mais avançada;
- c) sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário definido no cronograma.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado o edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelos



candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 O Edital com o resultado final será publicado no painel da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico a partir das 14 horas do dia **16 de março de 2018** (sexta-feira), conforme Cronograma do **ANEXO V**.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito de contratação automática pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado às necessidades das escolas que compõem a rede municipal de ensino.

11.2 A contratação será efetuada mediante elaboração de contrato administrativo por tempo determinado;

11.3 O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante avaliação de desempenho e/ou necessidade/interesse da administração pública.

11.4 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2) dias, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.4.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.4.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.4.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.4.4 Apresentar declaração de bens e renda conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.4.5 Ter atendido a outras condições prescritas em lei;

11.5 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.6 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.7 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até o fim do ano letivo de 2018.



11.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação dos candidatos e a respectiva ordem classificatória será dada ampla publicidade através da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salto do Jacuí, 07 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
Prefeito Municipal

DERLEI LUIZ RAVANELLO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registre-se e Publique-se.
Em 07 de março de 2018.